



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1110 DE 21 DE *Januário* DE 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sancio-
no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam isentas dos impostos municipais as proprie-
dades invadidas a partir de 1961, concedendo-se a isenção desde a da-
ta da invasão até a data da desocupação amigável ou judicial.

Parágrafo único - A certidão de quitação, por isenção do im-
posto, será concedida pela Prefeitura Municipal, mediante apresenta-
ção pelo contribuinte de certidão judicial em que atesta a existência
de ação possessória não concluída até esta data e época da invasão.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de *Januário*
de 1966.

JOAQUIM TENÓRIO
PREFEITO